



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 918/2016

Meruoca-CE., 15 de fevereiro de 2016.

Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Nº. 682/2007, adequando-o à Lei Federal Nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08, autorizado a atualizar o salário dos profissionais do magistério de educação básica de Meruoca, aos valores estabelecidos como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Art. 2º – A tabela salarial, para os vários cargos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Meruoca passa a vigorar segundo valores estabelecidos no anexo 01, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016, em legítima observância aos ditames da legislação federal pertinente.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 15 de fevereiro de 2016.

MANUEL COSTA GOMES
Prefeito Municipal